



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

08/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 04 DE JULHO, SITUADA ENTRE AS RUAS CARLOS ALBERTO TESSMANN, DAVID NILO BORDIN E OSCAR LOHMANN, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC (REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 272.260,93

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/11/2026 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA:

ISADORA ROBAERT HORN

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA Nº 00008/2026

Processo Administrativo nº 111/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Alto Bela Vista, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do(a) setor de licitações., sediado(a) Rua do Comércio, 1015, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC , CEP 89730-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- I – Regime Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais pertinentes ao tema;
- II – Modalidade: Concorrência (art. 6º, XXXVIII, Lei 14.133/21);
- III – Critério de Julgamento: Menor Preço Global;
- IV – Modo de disputa: Aberto/Fechado;
- V – Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,00;
- VI – Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;
- VII – Forma: Eletrônica (art. 17, §2º);
- VIII – Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- IX – Data da Sessão Pública: 04/11/2026;
- X – Horário de início da Sessão Pública: 9h00min (horário de Brasília/DF);

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução da reforma e revitalização da Praça 04 de Julho, situada entre as Ruas Carlos Alberto Tessmann, David Nilo Bordin e Oscar Lohmann, Bairro Centro, no Município de Alto Bela Vista/SC. A intervenção compreenderá os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, abrangendo serviços preliminares e administração local, drenagem e espera sanitária, estruturas em concreto armado destinadas ao playground e ao espaço de convivência, pisos e passeios públicos, guarda-corpos e fechamentos em madeira, recuperação de muros existentes, guarda-corpo metálico, paisagismo, instalações elétricas, iluminação e demais serviços complementares necessários à execução do objeto. A execução será contratada sob o regime de empreitada por preço unitário. Não integram a contratação os equipamentos do playground, a grama sintética destinada ao playground, a construção do futuro banheiro público e os demais fornecimentos e serviços expressamente atribuídos ao Município nos documentos técnicos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto está fundamentado nos: **ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA**, o qual consiste em documento orientador e **disponibiliza, em seu texto, link para acesso aos demais documentos técnicos complementares**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 2.2. O credenciamento no Portal de Compras Públicas observará as regras operacionais da plataforma, sem exigência de inscrição prévia em cadastro diverso como condição de participação, ressalvadas as exigências legais de habilitação.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, quando cabível.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 272.260,93 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia, com BDI de 22,04% e referência principal SINAPI/SC 08/2026, além das bases e composições indicadas no orçamento. O orçamento será público e os preços unitários referenciais deverão ser respeitados na proposta readequada.
- 3.2. A contratação utilizará R\$ 100.000,00 vinculados à Emenda Parlamentar nº 4085/2026, com complementação municipal estimada em R\$ 172.260,93, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	234
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	170970000000 - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma
Valor:	R\$ 2.260,93

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	472
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	270970000000 - Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma
Valor:	R\$ 170.000,00

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	488
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	171032100018 - Transferência Especial dos Estados - Infraestrutura Urbana Praça 4 de Julho (Oscar Gutz)
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma
Valor:	R\$ 100.000,00

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. A declaração de não enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá a participação nesta concorrência, mas afastará a aplicação do tratamento favorecido correspondente;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 4.5.2. A declaração de enquadramento e o usufruto dos benefícios legais ficam sujeitos à verificação dos requisitos e limites legais, inclusive os previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter o valor global em reais (R\$) para a execução integral do objeto, acompanhado, após a fase de lances e quando solicitada, da planilha de preços unitários readequada, composição do BDI e encargos sociais, em conformidade com a planilha de referência.

5.1.1. O lance será formulado pelo valor global da obra, em reais (R\$), com intervalo mínimo entre lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os projetos e Anexo Técnico de Engenharia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos nos projetos e Anexo Técnico de Engenharia;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, em reais (R\$), com intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observadas as regras da plataforma.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, observados os requisitos e limites legais. Quando a primeira colocada for empresa de maior porte e for cabível o tratamento favorecido, serão aplicados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a regulamentação municipal pertinente.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 6.21.1. empresas brasileiras;
- 6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS,
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. CNEP, e
 - 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, observados os arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no projetos e Anexo Técnico de Engenharia;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Anexo Técnico de Engenharia.
 - 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.8. Para esta obra aplicam-se os parâmetros de inexecuibilidade do art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a análise motivada e a possibilidade de diligência sobre a viabilidade da proposta, na forma da legislação e da jurisprudência aplicável.

7.9. A Administração poderá promover diligência para esclarecimentos e demonstração dos custos, produtividade, métodos executivos e condições concretas de execução, sem alteração substancial da proposta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Na empreitada por preço unitário, serão analisados o valor global da proposta e os preços unitários relevantes, observado o orçamento de referência e os critérios constantes deste Edital.

7.10.2. Nenhum preço unitário poderá superar o preço unitário máximo de referência, devendo eventual adequação ocorrer na negociação e antes da aceitação definitiva, sem majoração do valor global ofertado.

7.10.3. Serão observados os percentuais legais de 75% para análise da exequibilidade da proposta de obra e a garantia adicional correspondente à diferença entre 85% do orçamento e o valor da proposta, quando este último for inferior a 85% do orçamento.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato..

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Anexo Técnico de Engenharia exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à comprovação da capacidade de executar o objeto, a serem apresentados pelo licitante mais bem classificado, compreendem as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica descritas neste capítulo, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.1.1. Os documentos não abrangidos pelos cadastros oficiais consultados deverão ser enviados eletronicamente pelo Portal de Compras Públicas em até 2 (duas) horas após convocação da Agente de Contratação, admitida prorrogação motivada e registrada no sistema. A utilização do cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável, quando disponível e compatível, não dispensa a apresentação de documentos específicos que não constem do cadastro.

8.1.2. A Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, promover diligências e sanar erros ou falhas sem alteração da substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, observados os arts. 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida apresentação física de documento digital válido, salvo dúvida justificada quanto à sua autenticidade ou exigência legal.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente;
- b) Microempreendedor individual, quando sua atuação for juridicamente compatível com o objeto e as exigências profissionais: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou consolidação, com registro na Junta Comercial competente e identificação dos administradores;
- d) Sociedade simples, quando aplicável: ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhados da prova de administração;
- e) Sociedade por ações: estatuto social e documentos de eleição ou designação dos administradores, devidamente registrados;
- f) Sociedade cooperativa, quando atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021: ato constitutivo, estatuto, ata de eleição dos administradores e demais registros exigíveis à sua constituição e funcionamento.

8.2.1. O objeto social ou ramo de atuação do licitante deverá ser compatível com a execução de obras e serviços de engenharia ou construção civil pertinentes ao objeto contratado.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma pertinente;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das demais declarações legais de habilitação exigíveis, preferencialmente pelos campos próprios do sistema.

8.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se o regime de regularização fiscal e trabalhista previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada nos termos legais, sem exclusão automática de empresa economicamente apta;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, observadas as hipóteses legais de apresentação de período menor;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA ou CAU, conforme as atividades efetivamente abrangidas), quando exigível pela legislação profissional aplicável ao objeto.

8.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. A licitante apresentará atestado ou atestados em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, observadas as parcelas de maior relevância:

- a) Execução de piso ou passeio de concreto armado moldado in loco: mínimo de 150,00 m², admitidos piso, passeio, calçada ou pavimento de concreto armado tecnicamente equivalente;
- b) Execução de guarda-corpo, fechamento, cercamento ou elemento de proteção construtivamente semelhante: mínimo de 50,00 m, preferencialmente em madeira tratada, quando demonstrada a compatibilidade técnica.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 8.5.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, sem limitação prévia de quantidade, desde que comprovada a equivalência técnica e atendidos os requisitos legais.
- 8.5.2.2. Não se exigirá correspondência literal de nomenclatura, composição orçamentária, espessura, traço, tipo de tela, dimensões das peças do guarda-corpo ou localização geográfica, desde que haja comprovação da equivalência técnica. Os atestados deverão permitir verificar serviços e quantitativos efetivamente executados.
- 8.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. A licitante deverá indicar um ou mais profissionais legalmente habilitados e registrados no conselho competente, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, acompanhados dos respectivos atestados quando aplicável, referentes à execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no subitem 8.5.2.
- 8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.16. A verificação no cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.17.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. Os prazos de execução e de vigência contratual serão os expressamente fixados no Anexo Técnico de Engenharia e na minuta contratual, devendo ser compatíveis entre si. O prazo de execução previsto para a obra é de 3 (três) meses, contado da ordem de serviço, ressalvadas as condições de início e eventuais alterações legalmente formalizadas.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro oficial aceito pelo sistema, quando aplicável serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. As disposições deste Edital e de seus anexos devem ser interpretadas de forma integrada. Identificada divergência material, a Administração deverá esclarecê-la e, quando necessário, promover a retificação formal dos documentos, assegurando a publicidade e a reabertura de prazo quando exigida pela Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. Após a medição e conferência técnica dos serviços executados e a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, o setor competente terá até 10 (dez) dias corridos para sua conferência, aceite e ateste, desde que satisfeitas as condições legais e contratuais.

13.9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo ateste da Nota Fiscal/Fatura, observadas a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade aplicável.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

13.11.2. ANEXO 02 – ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV – Declaração de ciência das condições locais;

13.11.5 ANEXO V – Declaração Unificada;

Alto Bela Vista/SC, 15 de outubro de 2026.

ISADORA ROBAERT HORN
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 04 DE JULHO, SITUADA ENTRE AS RUAS CARLOS ALBERTO TESSMANN, DAVID NILO BORDIN E OSCAR LOHMANN, BAIRRO CENTRO, ALTO BELA VISTA/SC.

Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda: Vinícius Fazolo	Matrícula: 747
E-mail: engenharia@altobelavista.sc.gov.br	Telefone: (49) 3455-9022

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal identificou a necessidade de promover a reforma e revitalização da Praça 04 de Julho, espaço público localizado no perímetro urbano de Alto Bela Vista/SC, entre as Ruas Carlos Alberto Tessmann, David Nilo Bordin e Oscar Lohmann. A praça constitui área de convivência, lazer e recreação de uso coletivo e necessita de intervenções integradas para recuperação de seus elementos existentes, melhoria das condições de circulação, segurança, acessibilidade, iluminação, paisagismo e qualificação dos espaços internos.

A solução projetada compreende serviços preliminares e administração local, implantação do sistema de drenagem e da infraestrutura sanitária destinada ao futuro banheiro público, incluindo Estação de Tratamento de Efluentes Individual, ETEi, e caixa de passagem/inspeção com execução condicionada à autorização da Administração, estruturas em concreto armado do playground e do espaço de convivência, revitalização dos passeios públicos periféricos, guarda-corpos e fechamentos em madeira, recuperação de muros existentes, guarda-corpo metálico, elementos estruturais de balizamento, paisagismo, instalações elétricas e iluminação, além dos serviços complementares necessários à entrega funcional da intervenção. A construção do futuro banheiro público, os equipamentos recreativos e a grama sintética do playground não integram esta contratação.

A contratação também se relaciona à disponibilidade de recurso de R\$ 100.000,00 proveniente da Emenda Parlamentar 4085/2026, com complementação do valor necessário por recursos municipais ou outra fonte orçamentária legalmente disponível. A intervenção permitirá valorizar patrimônio público existente e disponibilizar à população espaço urbano mais seguro, funcional, acessível, iluminado e adequado à convivência comunitária.

RUA DO COMÉRCIO, 1015 , FONE 49 3455 9022 , 89.730-000 , ALTO BELA VISTA - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Alto Bela Vista não possui Plano de Contratações Anual vigente para o exercício. A ausência de PCA, entretanto, não descaracteriza o planejamento da demanda, que está formalizada no Documento de Formalização da Demanda e vinculada a projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e fonte parcial de recursos específica.

A contratação encontra respaldo no planejamento da intervenção e na Emenda Parlamentar 4085/2026, no valor de R\$ 100.000,00.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá ser executada por empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, regularmente constituída e com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o porte e a natureza da obra. Os requisitos de habilitação deverão guardar proporcionalidade com os riscos e com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

- **Responsabilidade técnica:** a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução, com emissão da ART ou RRT pertinente e acompanhamento compatível com as etapas da obra.
- **Execução conforme documentos técnicos:** os serviços deverão observar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações formalizadas pela fiscalização.
- **Responsabilidades de fornecimento e execução:** caberá à Contratada fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fixações, consumíveis e demais recursos necessários à execução dos itens contratados, ressalvados os fornecimentos e serviços expressamente atribuídos ao Município. O Município fornecerá os materiais de reaterro destinados à conformação geral das áreas internas, os materiais britados destinados à preparação da área do playground, pequenas quantidades de material britado necessárias à regularização localizada das transições dos passeios e executará os serviços gerais de terraplenagem e movimentações de terra de maior porte definidos no Memorial Descritivo. A Contratada permanecerá responsável pelos pequenos ajustes, movimentações internas, distribuição e aplicação dos materiais disponibilizados,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

inclusive mediante utilização de minicarregadeira ou equipamento equivalente, conforme itens previstos na planilha.

- Caso seja autorizada a implantação da ETEi, caberá ao Município executar a escavação de maior porte necessária às unidades que compõem o sistema e fornecer o pó de brita destinado à sua regularização, envolvimento e reaterro. A Contratada ficará responsável pelo assentamento, nivelamento, montagem, interligações, instalação dos componentes, compactação localizada, testes e demais serviços compreendidos no respectivo item orçamentário. A escavação, reaterro e demais operações próprias da caixa de passagem/inspeção permanecerão sob responsabilidade da Contratada, por já integrarem a composição correspondente.
- **Acessibilidade, segurança e uso público:** a execução deverá preservar condições seguras de circulação no entorno, manter frentes de serviço sinalizadas e isoladas quando necessário e observar os requisitos de acessibilidade, drenagem, estabilidade e segurança de uso previstos nos projetos e normas aplicáveis.
- **Conferência de campo:** antes da execução de cada frente deverão ser conferidos cotas, níveis, medidas, interferências, condições dos pisos, muros, redes e demais elementos existentes. Nos passeios, a necessidade de demolição deverá ser definida conforme as condições efetivamente encontradas e os critérios do memorial descritivo.
- **Proteção dos elementos existentes e paisagismo:** as árvores de grande porte e demais elementos indicados para permanência deverão ser protegidos. Escavações, cortes de raízes ou intervenções que possam comprometer a vegetação existente dependerão de avaliação e autorização da fiscalização.
- **Comunicação de divergências e controle de alterações:** incompatibilidades entre documentos, condições não previstas ou situações com potencial repercussão em material, solução, quantitativo, preço ou prazo deverão ser registradas e submetidas à fiscalização antes da continuidade do serviço afetado. Nenhum serviço adicional ou alteração com pretensão de pagamento poderá ser executado sem prévia análise e autorização da Administração.
- **Qualidade e durabilidade:** os materiais e equipamentos deverão ser novos, adequados ao uso externo quando aplicável e compatíveis com as especificações técnicas. Referências de marca ou modelo que eventualmente constem dos documentos deverão ser interpretadas como padrão de qualidade, admitindo-se equivalente ou superior quando tecnicamente comprovado e aceito nos termos da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram obtidas a partir dos projetos, levantamentos, memorial descritivo, composições de custos e planilha orçamentária elaborados para a Praça 04 de Julho. O orçamento contempla oito grupos principais: serviços preliminares e gerais, administração local, drenagem geral e esgoto sanitária, playground e pergolado, piso/passeio público, muros e elementos de proteção, paisagismo e detalhes complementares e instalações elétricas gerais.

Determinados quantitativos possuem natureza estimativa em razão das condições existentes e somente poderão ser definitivamente aferidos durante a execução. Essa situação é especialmente relevante nos passeios periféricos: nos trechos em boas condições e com cotas compatíveis, o novo piso poderá ser executado sobre o existente com camada separadora de lona; nos trechos deteriorados, irregulares ou incompatíveis com os níveis finais, haverá demolição. Nas transições, poderão ser necessários pequenos ajustes com material britado fornecido pelo Município. Assim, a quantidade efetiva de demolição dependerá da verificação de campo.

A planilha também contempla 01 conjunto de Estação de Tratamento de Efluentes Individual, ETEi, composto por unidade de gradeamento, multibiodigestor, câmara de lodo, unidade cloradora, tubulações, conexões, CAP, respiro e acessórios, bem como 01 caixa de passagem/inspeção sanitária. Embora quantificados e orçados, esses dois itens possuem **execução condicionada à autorização expressa da Administração**, considerando que a edificação do futuro banheiro público não integra a presente contratação.

Caso a Administração opte pela não implantação da ETEi e da caixa de passagem durante esta obra, seus quantitativos efetivamente executados serão iguais a zero e não haverá medição ou pagamento dos respectivos itens. Caso sejam autorizados, serão executados, medidos e pagos pelos preços unitários contratados, observadas as especificações do Memorial Descritivo e do Anexo Técnico.

As diferenças quantitativas decorrentes da aferição efetiva não autorizam, por si só, a execução unilateral de serviços adicionais ou a criação de novos itens. Toda ocorrência com repercussão contratual deverá ser previamente registrada, analisada e formalizada conforme sua natureza. Essa característica, associada às demais intervenções em estruturas e elementos existentes, fundamenta a adoção da empreitada por preço unitário.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foram consideradas alternativas de execução capazes de atender à necessidade de recuperação e qualificação da Praça 04 de Julho. A análise considerou a abrangência da intervenção, o aproveitamento da infraestrutura existente, a necessidade de compatibilização entre serviços civis, paisagísticos e elétricos, o prazo previsto de três meses, a disponibilidade de recursos e a divisão de responsabilidades já definida nos documentos técnicos.

ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
Manutenções pontuais e corretivas	Menor desembolso imediato e possibilidade de tratar ocorrências isoladas.	Não resolve de forma integrada problemas de circulação, proteção, iluminação, paisagismo e organização dos espaços. Pode gerar intervenções sucessivas, retrabalho e custo acumulado.
Execução predominantemente direta pelo Município	Permite utilização de recursos próprios em atividades específicas e coordenação direta de algumas frentes.	A documentação técnica já reserva ao Município determinados fornecimentos e terraplenagem geral. A execução integral exigiria mobilização de mão de obra especializada, equipamentos e gestão simultânea de serviços civis, elétricos, metálicos, de madeira e paisagísticos.
Contratações separadas por especialidade	Possibilita selecionar empresas especializadas para cada disciplina.	Multiplica mobilizações, contratos, interfaces e riscos de incompatibilidade, além de dificultar a coordenação do cronograma de três meses e a definição de responsabilidade por falhas entre serviços interdependentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Contratação única da reforma e revitalização	Permite execução coordenada, responsabilidade concentrada, melhor compatibilização entre frentes e menor duplicidade de custos indiretos, preservando as responsabilidades específicas do Município.	Exige planejamento executivo integrado, conferência de campo e controle rigoroso das interfaces entre os serviços e os fornecimentos municipais.
--	--	--

O mercado dispõe de empresas de engenharia e construção civil aptas à execução de obras de revitalização urbana com serviços multidisciplinares. As técnicas previstas nos projetos e na planilha são usuais no setor, com referências de custos públicas e materiais disponíveis no mercado, não havendo indicação de fornecedor exclusivo ou solução proprietária que inviabilize a competição.

Especificamente quanto à ETEi, a solução orçamentada deverá ser compreendida pelas características técnicas, capacidade, componentes e desempenho mínimos definidos nos documentos técnicos, admitindo-se equipamento tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovada sua compatibilidade com a solução projetada. A referência utilizada para formação do orçamento não deverá resultar em direcionamento a fabricante específico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado atualizado da contratação é de R\$ 272.260,93 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária. O orçamento apresenta total sem BDI de R\$ 223.119,90 e valor consolidado de BDI de R\$ 49.141,03. O BDI padrão indicado na planilha é de 22,040%. A formação dos custos utiliza SINAPI/SC 08/2026 e demais bases oficiais indicadas no orçamento, além de composições próprias para serviços específicos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ITEM	GRUPO MACRO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL
1	Serviços preliminares e gerais	R\$ 10.268,19	3,77%
2	Administração local	R\$ 10.546,11	3,87%
3	Drenagem geral e espera sanitária	R\$ 12.052,63	4,43%
4	Playground e pergolado	R\$ 81.806,72	30,05%
5	Piso/Passeio público	R\$ 25.951,60	9,53%
6	Muros e elementos de proteção	R\$ 70.223,22	25,79%
7	Paisagismo e detalhes complementares	R\$ 29.876,64	10,97%
8	Instalações elétricas gerais	R\$ 31.535,82	11,58%
	TOTAL	R\$ 272.260,93	100,00%

Do valor estimado, R\$ 100.000,00 correspondem à Emenda Parlamentar 4085/2026. O valor complementar estimado de R\$ 172.260,93 será suportado por recursos municipais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reforma e revitalização integrada da Praça 04 de Julho, com execução dos serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais documentos técnicos. O prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro é de três meses.

Em termos funcionais, a contratação compreende:

- I. Serviços preliminares, mobilização, sinalização, administração local, apoio operacional e disponibilização de minicarregadeira ou equipamento equivalente para pequenos ajustes internos, distribuição de materiais e movimentações localizadas;
- II. Implantação do sistema de drenagem e da infraestrutura sanitária destinada à área do futuro banheiro público, incluindo caixa retentora/inspeção, tubulações e demais elementos previstos no projeto e no orçamento;
- III. Fornecimento e instalação, **quando expressamente autorizados pela administração**, da estação de tratamento de efluentes individual, etei, e da respectiva caixa de passagem/inspeção sanitária, conforme itens próprios da planilha orçamentária;
- IV. Execução das estruturas em concreto armado do playground e do espaço de convivência, compreendendo fundações, pilares, vigas, pergolado, bancos, balizamentos e demais elementos indicados nos projetos;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

V. Execução dos tratamentos e acabamentos das estruturas aparentes, incluindo estucamento, lixamento, proteção hidrofugante, revestimentos e detalhes arquitetônicos previstos nos documentos técnicos;

VI. Revitalização dos passeios públicos periféricos mediante execução de piso de concreto armado com espessura de 6 cm, conforme composição SINAPI 94993, utilizando demolição seletiva do piso existente somente onde tecnicamente necessária, possibilidade de sobreposição nos trechos adequados com camada separadora de lona e regularizações localizadas nas transições;

VII. Adoção de metodologia executiva apropriada ao controle da retração e da fissuração dos pisos, mediante organização adequada dos panos de concretagem e, quando tecnicamente necessário, juntas de construção ou controle conforme definição em campo e critérios do Memorial Descritivo;

VIII. Execução dos guarda-corpos e fechamentos em madeira conforme tipologias CER01/26 e CER02/26, recuperação dos muros existentes, demolições localizadas previstas e implantação do guarda-corpo metálico com chapa expandida e pilaretes de concreto na Rua David Nilo Bordin;

IX. Revitalização do paisagismo, com preservação das árvores de grande porte existentes e implantação das espécies, gramados, forrações, trepadeiras, guias, limitadores e demais elementos definidos no projeto paisagístico;

X. Execução das instalações elétricas e da iluminação da praça, incluindo medição, quadro de comando, dispositivos de proteção, distribuição subterrânea, caixas, eletrodutos, cabeamento, aterramento, luminárias, refletores e comandos previstos no projeto e orçamento;

XI. Limpeza final, testes, correção de pendências e entrega da obra em condições adequadas de utilização.

Não integram o objeto o fornecimento e instalação dos equipamentos recreativos do playground, a grama sintética destinada ao playground e a construção do futuro banheiro público, além dos fornecimentos e serviços expressamente atribuídos ao Município.

A ETEi e a caixa de passagem/inspeção, embora previstas e precificadas na planilha, somente serão executadas mediante autorização expressa da Administração. Caso não sejam autorizadas, não haverá execução, medição ou pagamento dos respectivos itens.

Os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma e demais documentos deverão ser interpretados de forma complementar. Quando houver incompatibilidade capaz de alterar material, solução técnica, quantitativo, preço ou custo, a ocorrência deverá ser submetida à fiscalização antes da execução. A decisão deverá priorizar





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, economicidade, preservação do objeto licitado e melhor resultado para o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário. A escolha é adequada porque a contratação envolve intervenção em espaço público existente e determinados quantitativos dependem das condições efetivamente encontradas em campo, especialmente demolições e regularizações dos passeios, recomposições e ajustes localizados em elementos existentes.

Nesse regime, a remuneração ocorrerá com base nas quantidades efetivamente executadas, aferidas e aceitas pela fiscalização, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados. Nos passeios, por exemplo, o serviço de demolição somente será medido nos trechos em que houver efetiva necessidade técnica de retirada do piso. Materiais fornecidos diretamente pelo Município não gerarão pagamento à contratada, sem prejuízo da medição dos serviços de movimentação, regularização ou aplicação que estejam expressamente previstos na planilha.

A mesma lógica será aplicada aos itens de execução condicionada. Embora a ETEi e a caixa de passagem/inspeção possuam quantitativos e preços unitários previstos na planilha, somente serão medidos se houver autorização expressa da Administração e efetiva execução dos serviços. Caso a Administração opte por não executá-los durante a vigência desta obra, seus quantitativos medidos serão iguais a zero, sem geração de direito a pagamento, indenização por fornecimento não realizado ou aquisição antecipada de equipamento pela Contratada.

Por essa razão, a Contratada deverá aguardar autorização formal antes da aquisição específica da ETEi ou da mobilização destinada à execução dos respectivos itens.

A adoção da empreitada por preço unitário não implica autorização ampla para acréscimos. Retrabalho, perdas, desperdícios, improdutividade, falhas de planejamento, correções de serviços rejeitados e ocorrências imputáveis à contratada não ensejarão pagamento adicional. Serviços novos, alterações de projeto e modificações com repercussão contratual somente poderão ser executados após análise técnica e autorização formal da Administração.

O Anexo Técnico deverá disciplinar os critérios de medição, a conferência de campo, a administração local, as responsabilidades por fornecimentos, o tratamento de divergências e condições supervenientes, os critérios de aceite, a comunicação formal e as responsabilidades das





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

partes. A medição da administração local deverá guardar correspondência com a efetiva evolução física da obra e com os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o não parcelamento material da contratação, com licitação do objeto em lote único e responsabilidade de uma única empresa pela execução do conjunto dos serviços incluídos no escopo, mantendo-se a medição por preços unitários.

As frentes previstas são técnica e operacionalmente relacionadas. Estruturas, pisos, guarda-corpos, muros, paisagismo, drenagem, infraestrutura sanitária, eventual implantação da ETEi e instalações elétricas compartilham áreas de intervenção, acessos, etapas de preparação, recomposições e cronograma. A fragmentação entre diferentes empresas aumentaria os riscos de interface, conflitos de responsabilidade, retrabalho, atrasos e incompatibilidades, especialmente diante do prazo de execução de três meses.

A contratação unificada reduz duplicidade de mobilização, sinalização, administração de obra e demais custos indiretos, além de facilitar a coordenação das frentes e a responsabilização pelo resultado final. O não parcelamento não abrange os objetos que já foram expressamente excluídos desta obra, como equipamentos do playground, grama sintética e futuro banheiro público, que serão objeto de contratações próprias.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende produzir os seguintes resultados:

- I. Recuperação e valorização da Praça 04 de Julho como patrimônio público e espaço comunitário de convivência, lazer e recreação;
- II. Melhoria das condições de circulação, acessibilidade e segurança dos passeios e áreas internas;
- III. Implantação e recuperação de elementos de proteção, estruturas, muros, guarda-corpos e espaços de convivência com maior durabilidade e segurança de uso;
- IV. Revitalização paisagística com preservação das árvores existentes e qualificação dos canteiros e áreas verdes;
- V. Modernização da infraestrutura elétrica e da iluminação, ampliando a segurança e a possibilidade de utilização adequada da praça no período noturno;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

VI. Preparação da infraestrutura necessária às futuras etapas da praça, especialmente para posterior instalação dos equipamentos recreativos, da grama sintética do playground e da construção do banheiro público, sem incluir esses objetos na contratação atual;

VII. Possibilidade de implantação antecipada do sistema individual de tratamento de efluentes destinado ao futuro banheiro, caso a Administração considere conveniente executá-lo durante esta obra, evitando futura movimentação de terra, danos ao paisagismo e necessidade de recomposição das áreas já revitalizadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital e do início da execução, deverão ser observadas as seguintes providências:

- **Documentação técnica:** consolidar como anexos do processo os projetos, memorial descritivo atualizado, planilha orçamentária, composição de BDI, composições de custos, cronograma físico-financeiro e documentos de responsabilidade técnica.
- **Anexo Técnico:** elaborar documento específico para execução, compatibilização, medição, responsabilidades de fornecimento, tratamento de divergências, critérios de aceite e demais condições operacionais da obra.
- **Fiscalização e gestão:** formalizar a designação do fiscal e do gestor contratual, assegurando acesso aos projetos, orçamento, cronograma, registros de obra e instrumentos de comunicação com a contratada.
- **Planejamento do início:** coordenar a disponibilidade dos materiais e serviços que serão fornecidos ou executados diretamente pelo Município e prever conferência inicial das condições de campo antes da abertura das frentes de serviço.
- **Definição quanto à ETEi:** antes da etapa de paisagismo da área diretamente afetada, a Administração deverá avaliar a conveniência de autorizar ou não a execução da ETEi e da caixa de passagem/inspeção previstas na planilha. A decisão deverá ser formalmente comunicada à Contratada antes da aquisição do equipamento e da execução dos respectivos serviços.
- **Compatibilização da infraestrutura sanitária:** caso a ETEi seja autorizada, deverão ser previamente conferidas as cotas, posição das unidades, tubulações, acessos para manutenção, respiro, caixa de passagem e solução de destinação do efluente tratado, conforme projeto e Memorial Descritivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas que poderão ocorrer em etapas posteriores, especialmente o fornecimento e a instalação dos equipamentos recreativos do playground e da grama sintética destinada a essa área.

Também não integra o objeto atual a **construção do futuro banheiro público**, compreendendo sua edificação, instalações internas, revestimentos, louças, metais e demais componentes próprios.

Entretanto, diferentemente da edificação do banheiro, a presente contratação já contempla em sua planilha a infraestrutura de drenagem e sanitária destinada à área, bem como a ETEi e a respectiva caixa de passagem/inspeção. A execução destes dois últimos itens ficará condicionada à autorização expressa da Administração.

A previsão da ETEi nesta etapa tem por finalidade possibilitar sua implantação antes da conclusão do paisagismo, caso a Administração assim decida, reduzindo a necessidade futura de escavações, movimentação de terra e recomposição das áreas revitalizadas.

Caso não seja autorizada sua implantação durante esta obra, a contratação futura do banheiro deverá considerar também a necessidade de execução do respectivo sistema de tratamento de efluentes, sem prejuízo das demais infraestruturas já implantadas.

As futuras contratações não constituem condição para a realização ou recebimento da presente obra, mas deverão respeitar as interfaces, níveis, estruturas e infraestruturas executadas.

Paralelamente, o Município deverá coordenar a disponibilidade dos materiais de reaterro, materiais britados, pó de brita eventualmente necessário à ETEi e os serviços gerais de terraplenagem de maior porte que lhe foram atribuídos. A fiscalização e a gestão da obra serão realizadas pela equipe municipal, sem necessidade de contratação autônoma para o início do objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A reforma e revitalização produzirá impactos ambientais predominantemente temporários e localizados. Considerando que se trata de praça pública com vegetação existente e intervenções civis, os principais riscos e respectivas medidas de controle são:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- **Resíduos de construção e demolição:** segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos, priorizando reaproveitamento e reciclagem quando tecnicamente possíveis.
- **Poeira, ruídos e interferências no entorno:** adoção de procedimentos executivos, limpeza, umidificação quando necessária, sinalização e organização dos horários de trabalho para reduzir incômodos e preservar a circulação segura nas vias adjacentes.
- **Proteção da vegetação existente:** preservação de troncos, copas e raízes das árvores de grande porte, evitando escavações, cortes de raízes, impactos de equipamentos e armazenamento de materiais em condições que possam danificá-las.
- **Infraestrutura sanitária e ETEi:** caso autorizada a implantação do sistema, o sistema deverá permanecer protegido e fora de operação enquanto não houver contribuição efetiva de esgoto proveniente do futuro banheiro, observando-se as condições de instalação, manutenção e destinação final definidas nos documentos técnicos.
- **Uso racional de recursos e materiais:** planejamento das compras, redução de perdas, reaproveitamento tecnicamente possível, controle do consumo de água e energia e preferência pelas soluções de maior durabilidade previstas no projeto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A análise demonstra que a reforma e revitalização integrada da Praça 04 de Julho é a solução mais adequada para atender à necessidade municipal. A alternativa aproveita e qualifica espaço público existente, possui projetos, memorial, orçamento e cronograma elaborados, utiliza técnicas construtivas disponíveis no mercado e permite concentrar em uma única contratação as frentes que precisam de coordenação executiva.

A empreitada por preço unitário é compatível com a natureza da intervenção, permitindo medir os quantitativos efetivamente executados e tratar de forma controlada as variações verificadas em campo, especialmente nos passeios e demais elementos existentes. O não parcelamento do escopo contratado preserva a integração técnica e operacional das frentes e concentra a responsabilidade pela entrega funcional da obra.

As responsabilidades específicas do Município, as contratações futuras excluídas do objeto e eventuais divergências identificadas durante a execução deverão ser tratadas de forma expressa nos documentos técnicos e contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A previsão de ETEi e caixa de passagem como itens de execução condicionada é compatível com a solução adotada e com o regime de empreitada por preço unitário, pois permite à Administração decidir sua implantação durante a obra sem obrigar pagamento por itens que eventualmente não sejam executados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando:

- I. A existência de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro com prazo de execução de três meses;
- II. A disponibilidade de R\$ 100.000,00 provenientes da Emenda Parlamentar 4085/2026, com necessidade de complementação estimada de R\$ 172.260,93;
- III. O valor estimado de R\$ 272.260,93, com BDI padrão de 22,040%, baseado em SINAPI/SC 08/2026, demais bases oficiais indicadas no orçamento e composições próprias para itens específicos;
- IV. A disponibilidade, no mercado, de empresas aptas a executar obras de construção civil e revitalização urbana com serviços multidisciplinares de natureza semelhante;
- V. A adequação do regime de empreitada por preço unitário às características da intervenção e aos quantitativos que dependem de verificação das condições reais em campo;
- VI. A possibilidade de disciplinar no Anexo Técnico os critérios de medição, responsabilidades por fornecimentos, aceite, compatibilização, proteção do espaço público, execução condicionada da ETEi e da caixa de passagem/inspeção e tratamento de situações supervenientes sem descaracterizar o objeto licitado.

Não se identificam impedimentos técnicos que inviabilizem o prosseguimento da fase preparatória e a realização do procedimento licitatório, desde que sejam concluídas as providências administrativas, orçamentárias e de compatibilização documental indicadas neste estudo.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Responsável pela elaboração do ETP	Aprovação do ETP
Nome: Vinícius Fazolo Matrícula: 747 Função: Engenheiro Civil Assinatura:	Nome: Wellington Fernando Langer Matrícula: 2776-2 Função: Secretário de Infraestrutura Assinatura:

Alto Bela Vista, outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9c1c0f65e1cfa>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b91ad045e191>



Assinado eletronicamente por:
VINICIUS FAZOLO
***.923.199.**
14/10/2026 15:11:44

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON FERNANDO LANGER
***.766.189.**

15/10/2026 09:46:26



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO TÉCNICO DE ENGENHARIA

OBJETO: Reforma e revitalização da Praça 04 de Julho, situada entre as Ruas Carlos Alberto Tessmann, David Nilo Bordin e Oscar Lohmann, Bairro Centro, Alto Bela Vista/SC.

1. FINALIDADE E FUNÇÃO DESTE ANEXO

Este Anexo consolida as condições técnicas, operacionais, de execução, fiscalização, medição, pagamento, subcontratação, segurança, habilitação, garantia, recebimento e tratamento de alterações da obra. Ele complementa os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, edital e contrato, estabelecendo regras objetivas para a execução da reforma e revitalização da Praça 04 de Julho.

Os projetos e o memorial descritivo definem tecnicamente o que deverá ser executado. A planilha orçamentária define itens, unidades, quantitativos estimados e preços de referência. Este Anexo disciplina como a obra será mobilizada, executada, fiscalizada, medida, alterada e recebida, sem substituir as especificações dos demais documentos técnicos.

1.1. Localização de Pastas e Arquivos

A pasta eletrônica contendo os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação segue a seguir:

https://drive.google.com/drive/folders/1yvrQWM8f1eK8lqr1oYCwkkM9w3rBerVH?usp=drive_link

2. DADOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

ELEMENTO	DEFINIÇÃO
Modalidade	Concorrência eletrônica.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário.
Adjudicação	Objeto único, sem parcelamento material da obra.
Prazo de execução	3 meses, contados da Ordem de Serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Valor estimado	R\$ 272.260,93
Referência do orçamento	SINAPI/SC 08/2026, demais bases oficiais indicadas na planilha e composições próprias para itens específicos.
BDI	22,040%, conforme quadro específico do orçamento.
Recursos	R\$ 100.000,00 vinculados à Emenda Parlamentar 4085/2026, com complementação estimada de R\$ 172.260,93 por recursos municipais.

O julgamento será realizado pelo menor preço global da proposta, sem prejuízo da análise de aceitabilidade dos preços unitários. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço unitário máximo de referência da Administração, salvo ajuste formal decorrente de negociação aceita antes da adjudicação. Serão observadas as regras legais de exequibilidade aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS, INTERPRETAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

Projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, edital, contrato e este Anexo deverão ser interpretados conjuntamente. A Contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer incompatibilidade identificada antes da execução do serviço afetado.

Quando a divergência puder alterar material, solução técnica, quantitativo, preço, prazo ou custo da obrigação, não haverá prevalência automática de um documento sobre outro. A Administração definirá a solução mediante análise técnica, priorizando segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, economicidade, preservação do objeto licitado e melhor resultado para o interesse público.

Por se tratar de intervenção em espaço público existente, a Contratada deverá conferir cotas, dimensões, níveis, interferências, condições dos pisos, muros, redes e demais elementos existentes antes da execução de cada frente, especialmente antes da fabricação de componentes sob medida, concretagens, escavações ou instalações embutidas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.1. Serviços e fornecimentos excluídos do objeto

Não integram a presente contratação, salvo posterior alteração formal, quando juridicamente cabível:

- O fornecimento e a instalação dos equipamentos do playground;
- O fornecimento e a instalação da grama sintética destinada ao playground;
- A construção do futuro banheiro público;
- O fornecimento dos materiais de reaterro destinados à conformação geral das áreas internas da praça;
- O fornecimento dos materiais britados destinados à preparação e regularização da área do playground;
- O fornecimento de pequena quantidade de material britado necessária à regularização localizada das transições dos passeios públicos, quando tecnicamente necessária;
- Os serviços gerais de terraplenagem e movimentações de terra de maior porte atribuídos ao município.

A planilha orçamentária contempla, como itens específicos, o fornecimento e a instalação de Estação de Tratamento de Efluentes Individual, ETEi, destinada ao atendimento do futuro banheiro público da Praça 04 de Julho, bem como a execução da respectiva caixa de passagem, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do orçamento.

Considerando que a construção do banheiro público ocorrerá em momento posterior à presente revitalização, a execução desses itens ficará condicionada à autorização expressa da Administração Municipal durante a execução da obra, antes da implantação definitiva do paisagismo na área afetada.

Caso a Administração opte pela implantação do sistema durante a presente contratação, a Contratada deverá executar integralmente os itens correspondentes, observando os projetos, especificações técnicas, orientações do fabricante e determinações da fiscalização. Os serviços efetivamente executados e aceitos serão medidos pelos respectivos itens da planilha orçamentária e pagos de acordo com os preços unitários contratados.

Caso a Administração decida não implantar a ETEi e a caixa de passagem durante esta obra, os respectivos serviços não deverão ser executados, não serão objeto de medição e não gerarão qualquer pagamento à Contratada, permanecendo devidos somente os serviços efetivamente autorizados, executados e aceitos pela fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A inclusão desses itens na planilha orçamentária não representa obrigação da Administração de determinar sua execução, devendo a Contratada aguardar autorização formal antes da aquisição específica dos equipamentos, mobilização ou início dos respectivos serviços.

Para fins de planejamento, a solução prevista corresponde ao sistema compacto individual de tratamento de esgoto doméstico composto por:

- a) Unidade de gradeamento com capacidade aproximada de 25 litros;
- b) Módulo multibiodigestor, com capacidade nominal aproximada de 1.850 litros por dia;
- c) Câmara de lodo com capacidade aproximada de 90 litros;
- d) Unidade cloradora com capacidade aproximada de 25 litros;
- e) Caixa de passagem/inspeção 60x60x40cm (a ser executada antes do sistema etei);
- f) Tubulações, conexões, respiro, registros e demais acessórios necessários à interligação, instalação e funcionamento do sistema, conforme limites estabelecidos na planilha orçamentária.

Como referência para a sequência hidráulica, deverá ser considerado o seguinte arranjo:

Futuro banheiro público → caixa de passagem/inspeção → unidade de gradeamento → módulo reator/biofiltro anaeróbio → unidade cloradora → sistema de destinação final do efluente tratado.

A câmara de lodo deverá permanecer vinculada ao módulo multibiodigestor, conforme as características do sistema adotado, não constituindo etapa sequencial do fluxo do efluente tratado.

A eventual ligação da saída da unidade cloradora à caixa de retenção prevista nesta obra deverá observar as cotas e condições definidas pelo responsável técnico, bem como a solução de destinação final prevista para o efluente tratado.

Na hipótese de execução da ETEi, as escavações necessárias à implantação das unidades e o fornecimento do pó de brita destinado à regularização, envolvimento e reaterro do sistema ficarão sob responsabilidade do Município de Alto Bela Vista. Caberá à Contratada executar o assentamento, nivelamento, montagem, interligações, instalação dos componentes, compactação localizada do material disponibilizado, testes e demais serviços compreendidos nos itens contratados.

Os equipamentos deverão ser instalados de forma a manter acessíveis tampas, registros, dispositivos de inspeção, pontos de limpeza e demais componentes necessários à futura operação e manutenção. O manual do sistema de referência determina, inclusive, que o gradeamento e o módulo de tratamento permaneçam acessíveis para inspeção e limpeza.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

A obra terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço e a apresentação da documentação de mobilização exigida neste Anexo. A Contratada deverá realizar conferência inicial do local e registrar as condições existentes antes da abertura das frentes de serviço.

Como diretriz, a execução deverá observar mobilização e sinalização, conferências iniciais, demolições e remoções necessárias, drenagem, estruturas em concreto armado, pisos e passeios, muros e elementos de proteção, paisagismo, instalações elétricas, testes, limpeza, documentação como construído quando aplicável e recebimento.

O cronograma físico-financeiro integra a contratação como referência de planejamento. A Contratada deverá dimensionar equipe, equipamentos, suprimentos e frentes de trabalho para concluir o objeto no prazo de 3 meses. Prorrogações dependerão de fundamento legal, demonstração do efetivo impacto no prazo e formalização cabível.

A sequência executiva poderá ser ajustada pela Contratada, desde que tecnicamente coerente, compatível com as interfaces entre os serviços e previamente comunicada à fiscalização quando houver repercussão no cronograma, no acesso à praça ou nas obrigações de fornecimento atribuídas ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, fixações, consumíveis, mobilização, proteção, sinalização e demais recursos necessários à execução completa dos itens contratados, ressalvados apenas os fornecimentos expressamente atribuídos ao Município.
- Manter responsável técnico legalmente habilitado, com ART ou RRT de execução, conforme aplicável, e acompanhamento compatível com as etapas da obra.
- Designar preposto com poderes e disponibilidade compatíveis para representá-la durante a execução.
- Manter encarregado geral em atuação compatível com as frentes de serviço e com a composição de administração local prevista no orçamento.
- Cumprir os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas, normas de segurança do trabalho, determinações formais da fiscalização e condições deste Anexo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Proteger árvores de grande porte, raízes e demais elementos que devam permanecer, reparando às suas expensas os danos que causar.
- Manter Relatório Diário de Obra atualizado, contendo equipe presente, serviços executados, equipamentos relevantes, ocorrências, interferências e condições climáticas que impactem a execução.
- Destinar adequadamente resíduos de construção e demolição, mantendo comprovantes quando solicitados.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados.

O Relatório Diário de Obra deverá conter, no mínimo, uma fotografia georreferenciada por turno de trabalho efetivamente realizado, totalizando ao menos duas fotografias por dia quando houver atividade nos períodos matutino e vespertino. Serviços que serão posteriormente ocultados, concretagens, aterramento, divergências, alterações e ocorrências relevantes deverão possuir registros fotográficos adicionais. A exigência tem finalidade documental e não substitui a fiscalização presencial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar os documentos técnicos e emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições para início.
- Fornecer, em prazo compatível com o cronograma, os materiais de reaterro interno, os materiais britados destinados ao playground e o material britado necessário às regularizações localizadas dos passeios, nos limites definidos pelos documentos técnicos.
- Executar ou disponibilizar os serviços gerais de terraplenagem e movimentações de terra de maior porte que tenham sido expressamente atribuídos ao Município.
- Analisar medições, materiais, solicitações técnicas, condições supervenientes e pedidos contratuais em prazo compatível com o andamento da obra.
- Definir, quando necessário, soluções para divergências ou situações supervenientes atribuíveis à Administração.
- Providenciar alterações contratuais e decisões administrativas quando legalmente cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Efetuar os pagamentos das medições regularmente liquidadas, observadas as retenções tributárias e demais condições legais.

A Contratada deverá programar previamente suas necessidades de materiais fornecidos pelo Município. Solicitações intempestivas que inviabilizem a entrega em prazo razoável não poderão ser utilizadas, por si só, como justificativa automática para atraso.

7. EQUIPE, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

Não será estabelecido quantitativo fixo de trabalhadores como condição de participação ou habilitação. A Contratada deverá dimensionar a equipe necessária para cumprir o cronograma de 3 meses, observando as produtividades consideradas nas composições, as frentes simultâneas e a natureza multidisciplinar dos serviços.

A administração local deverá contemplar o responsável técnico e o encarregado geral nos termos da composição orçamentária. O encarregado deverá acompanhar as frentes de serviço em campo, organizar as atividades, registrar ocorrências e atuar como interlocutor operacional da fiscalização. O responsável técnico deverá realizar acompanhamento efetivo das etapas sob sua responsabilidade, emitir o diário de obras e comparecer sempre que a natureza do serviço, a fiscalização ou ocorrência técnica justificar.

Durante a execução das instalações elétricas, os trabalhadores deverão possuir qualificação e autorização compatíveis com as atividades executadas e atender às exigências aplicáveis da NR-10. Quando a atividade exigir profissional legalmente habilitado ou responsabilidade técnica específica, deverão ser apresentados os respectivos registros e ART ou TRT, conforme aplicável.

A manutenção de equipe insuficiente, baixa produtividade ou ausência de planejamento não justificará prorrogação ou pagamento adicional. A Contratada deverá reforçar mão de obra, equipamentos ou frentes de trabalho sempre que necessário ao cumprimento do prazo.

8. SEGURANÇA DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Contratada é integralmente responsável pela segurança e saúde de seus empregados, prepostos e subcontratados, bem como pela elaboração, implementação, atualização e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

cumprimento dos programas, documentos, capacitações, exames ocupacionais e medidas preventivas exigidos pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Antes do início material da obra, a Contratada deverá apresentar Declaração Formal de Regularidade em Segurança e Saúde no Trabalho, assinada por seu representante legal, declarando, sob sua responsabilidade, que mantém vigentes e regularmente implementados, conforme aplicável, o PGR, o PCMSO, os ASOs dos trabalhadores, os registros de fornecimento de EPIs, as capacitações e autorizações previstas nas Normas Regulamentadoras e os demais documentos necessários à execução segura das atividades.

Os documentos que fundamentam a declaração permanecerão sob guarda e responsabilidade da Contratada e não serão exigidos como anexos de rotina nem submetidos à auditoria mensal pelo fiscal municipal. A Administração poderá solicitar documento específico quando houver acidente, denúncia, indício de irregularidade, situação de risco, necessidade de apuração ou outra circunstância concreta que justifique a verificação.

Quando identificar risco grave ou iminente à integridade de trabalhadores, usuários ou terceiros, a fiscalização poderá determinar a paralisação imediata da atividade ou frente diretamente afetada, mantendo-se as demais frentes seguras em funcionamento quando tecnicamente possível.

9. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, limitada, em conjunto, a 50% do valor inicial do contrato, e dependerá de prévia autorização formal da Administração. Permanecem vedadas a subcontratação total, a cessão integral do contrato e a transferência da responsabilidade pela coordenação da obra.

Poderão ser subcontratados serviços especializados ou industrializados, como instalações elétricas, guarda-corpo metálico, serviços de serralheria, paisagismo, fornecimento e montagem de elementos específicos em madeira, pintura especializada e outros que exijam mão de obra, equipamento ou conhecimento específico.

Não poderá ser integralmente subcontratada a parcela de estruturas em concreto armado utilizada como base da qualificação técnica da Contratada, nem a gestão geral da obra, salvo situação excepcional tecnicamente justificada, legalmente admissível e previamente autorizada pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.1. Documentos para autorização de subcontratação

- Razão social, CNPJ e representante legal da subcontratada;
- Descrição objetiva do serviço, itens da planilha envolvidos e período previsto de execução;
- Termo de Ciência e Compromisso de Subcontratação, assinado pela Contratada principal e pela subcontratada, identificando a parcela ou os serviços que serão executados;
- Identificação do responsável pela execução da parcela e, quando aplicável, do responsável técnico;
- Registro profissional e ART, RRT ou TRT, quando a atividade exigir;
- Declaração formal da Contratada principal de que a subcontratada cumpre as obrigações trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à parcela subcontratada, mantendo a documentação correspondente sob sua responsabilidade;
- Declaração de inexistência das vedações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A autorização não cria vínculo contratual entre o Município e a subcontratada. A Contratada principal permanecerá integralmente responsável por qualidade, prazo, segurança, encargos, pagamentos e continuidade dos serviços. O Município não realizará pagamento direto à subcontratada.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

As exigências de qualificação técnica deverão permanecer restritas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a composição do orçamento e a Curva ABC da obra, são adotadas como parcelas de maior relevância para fins de comprovação da capacidade técnica:

- a. Execução de piso ou passeio em concreto armado moldado in loco;
- b. Execução de guarda-corpo, fechamento ou cercamento de proteção.

A escolha dessas parcelas decorre de sua representatividade econômica no orçamento, de sua extensão no objeto e da necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com serviços que possuem influência direta na durabilidade, segurança, acabamento e funcionalidade da intervenção.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Não serão exigidos atestados específicos para todas as demais disciplinas da obra, inclusive estruturas de concreto armado, paisagismo, instalações elétricas, drenagem, ETEi e demais serviços, sem prejuízo da obrigação de a Contratada possuir e disponibilizar profissionais, mão de obra e recursos tecnicamente adequados para sua correta execução.

10.1. Capacidade técnico-operacional da empresa

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes da presente contratação.

Deverá ser comprovada, no mínimo, a execução anterior dos seguintes quantitativos:

- a. **Piso ou passeio de concreto armado moldado in loco:** quantitativo mínimo de **150,00 m²**, admitindo-se piso, passeio, calçada, pavimento de concreto ou serviço tecnicamente equivalente executado em concreto armado.
- b. **Guarda-corpo ou fechamento:** quantitativo mínimo de **50,00 m**, admitindo-se guarda-corpo, fechamento, cercamento ou elemento de proteção de características construtivas semelhantes, executado preferencialmente em madeira tratada.

Os quantitativos mínimos correspondem a valores inferiores a 50% dos quantitativos estimados para as respectivas parcelas na presente contratação e destinam-se exclusivamente a demonstrar que a licitante possui experiência operacional em escala compatível com os serviços que serão executados.

Será admitido o **somatório de até 04 atestados** para atingimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam tecnicamente compatíveis com a parcela correspondente.

A comprovação das duas parcelas poderá ocorrer por meio de um mesmo atestado ou de atestados distintos.

Não serão impostas limitações quanto à data de execução dos serviços, localização geográfica da obra, natureza pública ou privada do contratante ou denominação idêntica dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Diferenças de nomenclatura entre os serviços constantes dos atestados e aqueles previstos nesta contratação não constituirão motivo para rejeição quando estiver demonstrada a equivalência técnica das atividades efetivamente executadas.

Para o piso de concreto, não será exigida comprovação específica da mesma espessura, classe de concreto, tipo de tela ou composição SINAPI utilizada no orçamento, bastando que o serviço anterior demonstre experiência em execução de piso, passeio ou pavimento de concreto armado moldado in loco de características compatíveis.

Para os guarda-corpos, não será exigida identidade quanto aos diâmetros das peças, número de travessas, altura, espaçamentos ou demais dimensões específicas previstas nas composições CER01/26 e CER02/26, desde que o atestado demonstre experiência na execução de elemento de proteção ou fechamento preferencialmente em madeira tratada e de complexidade compatível.

10.2. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados e registrados no conselho profissional competente, detentores de Certidão de Acervo Técnico, CAT, acompanhada do respectivo atestado quando aplicável, comprovando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância da presente contratação.

A experiência técnico-profissional deverá abranger, no mínimo, a execução anterior dos seguintes quantitativos:

- a. **Piso ou passeio de concreto armado moldado in loco:** quantitativo mínimo de **75,00 m²**, admitindo-se piso, passeio, calçada, pavimento de concreto ou serviço tecnicamente equivalente executado em concreto armado.
- b. **Guarda-corpo ou fechamento:** quantitativo mínimo de **25,00 m**, admitindo-se guarda-corpo, fechamento, cercamento ou elemento de proteção de características construtivas semelhantes, executado preferencialmente em madeira tratada.

A comprovação poderá ser realizada mediante **até 03 CATs**, e por um ou mais profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, desde que, em conjunto, sejam atendidas as parcelas exigidas.

Não será necessário que uma única CAT contenha simultaneamente as duas parcelas, sendo admitida sua comprovação em documentos independentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Será admitida sua substituição durante a execução por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante análise e aprovação prévia da Administração.

Não será exigido vínculo empregatício permanente entre o profissional e a licitante como condição de participação no certame, devendo sua disponibilidade para a execução ser comprovada na forma admitida pelo edital e pela legislação aplicável.

10.3. Serviços executados mediante subcontratação

A eventual subcontratação de serviço para o qual tenha sido estabelecida exigência de qualificação técnica não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante o Município.

Quando a parcela subcontratada corresponder a serviço para o qual tenha sido exigida qualificação técnica nesta licitação, a Administração deverá verificar, antes do início da respectiva execução, se a subcontratada possui capacidade técnica compatível com os serviços que lhe serão atribuídos.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira deverá ser compatível com o porte da obra e com o prazo de execução de 3 meses, evitando exigências cumulativas desnecessárias. Serão utilizados os demonstrativos contábeis legalmente exigíveis e os seguintes índices:

REQUISITO	PARÂMETRO
Liquidez Geral, LG	Maior que 1,00.
Liquidez Corrente, LC	Maior que 1,00.
Solvência Geral, SG	Maior que 1,00.

Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, observado o limite legal. Não será exigido Capital Circulante Líquido específico nem relação de compromissos vigentes como requisito adicional de habilitação.

Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis legalmente exigíveis e apresentadas através de declaração de profissional habilitado da área contábil contendo os cálculos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a correção da obra em espaço público, o prazo concentrado de 3 meses e a existência de serviços estruturais, elétricos e de acabamento executados de forma integrada.

A Contratada poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas, observados os prazos e requisitos do edital. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução e acompanhar eventuais alterações de valor e prazo.

Sem prejuízo da garantia contratual, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 quando a proposta vencedora se enquadrar na hipótese legal, em valor calculado conforme o referido dispositivo.

13. MEDIÇÃO, COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

As medições serão mensais, quando houver serviços passíveis de medição, e corresponderão às quantidades efetivamente executadas, aceitas e comprovadas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados. A elaboração detalhada da medição é responsabilidade da Contratada e deverá ser assinada ou validada por seu responsável técnico.

13.1. Documentos de medição a cargo da Contratada

- Planilha com quantidade contratada, quantidade anteriormente medida, quantidade do período, acumulado e saldo;
- Memória de cálculo organizada por trecho e/ou setor, evitando descrições genéricas;
- Croquis, plantas marcadas ou desenhos simplificados quando úteis à localização das áreas e extensões medidas;
- Registro fotográfico compatível com a medição, incluindo fotografias específicas de serviços que serão ocultados;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

13.2. Critério de conferência pelo fiscal

A fiscalização poderá combinar análise documental, inspeção visual, confrontação com projetos e memórias de cálculo, verificação de pontos representativos e aferição direta por amostragem, sem prejuízo do dever de atestar somente serviços efetivamente executados e da possibilidade de medição integral sempre que houver dúvida, divergência ou item relevante.

Itens unitários serão conferidos por contagem, instalação e funcionamento, conforme aplicável.

13.3. Critérios específicos desta obra

- A administração local será medida proporcionalmente à evolução físico-financeira da obra. O percentual acumulado de medição do item não poderá superar, salvo justificativa aceita pela fiscalização, o percentual acumulado de execução dos serviços diretos, excluída a própria administração local. O saldo será ajustado na conclusão efetiva do objeto.
- A minicarregadeira será medida em CHP somente pelas horas efetivamente utilizadas nos serviços auxiliares previstos, mediante registro no Relatório Diário de Obra, com fotos georreferenciadas (inclusive com horário) e validação da fiscalização, observado o quantitativo contratual.
- Nos passeios públicos, o item de demolição será medido exclusivamente nos trechos em que a retirada do piso existente for efetivamente necessária e autorizada. Não será medida demolição nos segmentos em que o novo piso for executado sobre o pavimento existente.
- O piso de concreto e a lona separadora serão medidos pelas unidades previstas na planilha e pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas. O material britado fornecido pelo Município não gerará medição de fornecimento, permanecendo medíveis apenas os serviços previstos na planilha.
- Os itens de paisagismo serão medidos por unidade, metro ou metro quadrado efetivamente implantado, conforme a planilha, após verificação do estado e da correta instalação das mudas, forrações, gramados e elementos complementares.
- Os itens elétricos somente serão considerados concluídos para medição após instalação, identificação quando aplicável e verificação de funcionamento, sem prejuízo das medições intermediárias de infraestrutura que possam ser comprovadas antes do fechamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Após a aprovação da medição, a Contratada será autorizada a emitir o documento fiscal. O pagamento ocorrerá no prazo definido no edital e contrato, após regular liquidação da despesa. O ISS e demais tributos serão retidos conforme a legislação vigente e o enquadramento aplicável.

14. CONDIÇÕES SUPERVENIENTES, DIVERGÊNCIAS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Quando demolições, escavações, remoções ou a abertura de frentes revelarem condição não razoavelmente identificável antes da execução, a Contratada deverá interromper somente a frente diretamente afetada, sempre que tecnicamente possível, e adotar as seguintes providências:

- Registrar a ocorrência no Relatório Diário de Obra, com data, local e descrição;
- Realizar registro fotográfico e levantamento das dimensões ou quantidades envolvidas;
- Comunicar formalmente a fiscalização antes de ocultar, remover ou modificar o elemento;
- Permitir vistoria da fiscalização;
- Aguardar a classificação da ocorrência e a definição da solução antes de executar serviço com possível repercussão financeira ou de prazo.

Nos passeios, a decisão sobre demolir ou manter o piso existente deverá seguir os critérios do memorial descritivo e ser registrada antes da execução de cada trecho. A simples constatação de diferença de nível ou mudança de condição não autoriza execução de serviço novo sem análise da fiscalização.

Tratativas verbais ou mensagens instantâneas poderão auxiliar a comunicação operacional, mas não substituirão o registro formal quando houver repercussão em prazo, preço, projeto, quantitativo ou obrigação contratual.

15. SITUAÇÕES QUE NÃO GERAM PAGAMENTO ADICIONAL

- Retrabalho e correção de serviço rejeitado ou executado em desacordo com os documentos técnicos;
- Perdas, desperdícios, quebras, recortes, sobras, transpasses e consumos acima dos coeficientes normais das composições;
- Baixa produtividade, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou falhas de planejamento e logística;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Dificuldades decorrentes da metodologia executiva escolhida pela Contratada;
- Danos causados a árvores, muros ou outros elementos existentes que deveriam ser preservados;
- Furto, perda ou dano de materiais e equipamentos sob guarda da Contratada;
- Falta de conferência de condição visível ou mensurável antes da execução;
- Conflitos comerciais, atraso de pagamento ou rompimento de relação com subcontratadas;
- Reexecução de passeio, guarda-corpo, pintura, instalação elétrica, paisagismo ou outro serviço que não atenda às especificações e critérios de aceite.

16. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITE, MATERIAIS E TESTES

Os materiais deverão atender às especificações dos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, inclusive em luminárias e outros componentes, a referência será interpretada como padrão mínimo de desempenho, características e qualidade, sendo admitido produto equivalente ou superior mediante comprovação técnica e aprovação quando exigida.

16.1. Estruturas de concreto armado

Fundações, pilares, vigas, bancos, pilaretes e demais elementos deverão obedecer ao projeto estrutural quanto a geometria, fôrmas, armações, cobrimentos, classe do concreto, posicionamento e ligações. As armaduras e os elementos que serão ocultados deverão ser registrados antes da concretagem. Concretos com resistência especificada deverão possuir documentação de fornecimento ou controle compatível com a solução adotada.

16.2. Pisos e passeios

O piso de concreto deverá observar a composição SINAPI 94993 e o memorial descritivo, com espessura acabada de 6 cm, concreto usinado C20, tela soldada CA-60 Q-196, acabamento convencional e camada separadora em lona em toda sua extensão. Nos passeios, a demolição do piso existente será seletiva e condicionada à necessidade verificada em campo. As transições poderão receber regularização localizada com brita fornecida pelo Município antes da lona.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Deverão ser executadas juntas de controle de retração por corte serrado, preferencialmente, ou por concretagem intercalada previamente aceita, com distribuição regular e espaçamento orientativo entre 1,50 m e 2,00 m, conforme geometria e condições do trecho. Os cortes serrados deverão possuir profundidade aproximada mínima de 1/4 da espessura da placa, equivalente a cerca de 15 mm para o piso de 6 cm. As juntas não poderão gerar ressaltos ou discontinuidades prejudiciais à circulação.

16.3. Guarda-corpos, fechamentos e muros

Os guarda-corpos de madeira deverão observar rigorosamente as especificações CER01/26 e CER02/26, inclusive dimensões, alturas, diâmetros, espaçamentos, cravamentos, caibros, tratamento da madeira, bases e verniz previstos na planilha, memorial e detalhamentos. A madeira deverá apresentar tratamento adequado para exposição externa, sem peças apodrecidas, comprometidas ou com defeitos que prejudiquem segurança e durabilidade.

O guarda-corpo metálico da Rua David Nilo Bordin deverá atender às dimensões, perfis, chapa expandida, acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática, fixações e demais especificações do item GC01/26, sem rebarbas, arestas cortantes, falhas de solda ou pontos de corrosão aparentes.

Os acabamentos dos muros existentes deverão apresentar aderência, cobertura uniforme e compatibilidade com a solução de tinta mineral respirável prevista, observadas a preparação, limpeza e correções localizadas definidas no memorial.

16.4. Paisagismo

Mudas, forrações, gramados e trepadeiras deverão corresponder às espécies e quantitativos previstos, ser entregues saudáveis, bem formados e livres de pragas ou doenças aparentes. Substituições de espécie, porte ou solução somente poderão ocorrer mediante autorização técnica da Administração.

16.5. Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão observar o projeto, as especificações e os itens orçamentários, inclusive caixas, eletrodutos, cabos, aterramento, dispositivos de proteção, comando e luminárias. Antes do recebimento deverão ser realizados testes funcionais dos circuitos,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

dispositivos de comando e pontos de iluminação. Circuitos, quadros e elementos de comando deverão ser identificados de forma legível quando aplicável.

Serviços ocultos deverão ser registrados pela Contratada antes do fechamento. A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados ou amostras para materiais de maior relevância ou acabamento visível, sem que isso implique substituição da responsabilidade da Contratada pela conformidade integral dos materiais fornecidos.

17. FISCALIZAÇÃO E LIMITES DE RESPONSABILIDADE

A fiscalização técnica não substituirá a gestão interna da Contratada e não terá obrigação de permanecer em tempo integral no local, refazer todos os levantamentos elaborados pela Contratada, auditar mensalmente PGR, PCMSO, ASOs, fichas de EPI, eSocial, contracheques, folhas de pagamento ou recolhimentos trabalhistas, controlar pagamentos privados a subcontratadas ou assumir atribuições próprias de empregador.

O fiscal poderá realizar verificações por amostragem, solicitar documentos específicos quando houver motivo concreto e aprofundar a conferência sempre que identificar risco, divergência, acidente, denúncia ou indício de irregularidade. As determinações com repercussão contratual deverão ser formalizadas nos meios definidos pela Administração.

18. ATRASOS, ABANDONO, MULTAS E PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, observadas a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e o Decreto Municipal de Alto Bela Vista nº 3.997/2025.

Caracteriza-se como abandono a paralisação injustificada por mais de 10 dias corridos após notificação formal para retomada, a desmobilização substancial sem justificativa acompanhada da ausência de retomada no prazo fixado, ou outra conduta objetiva que demonstre recusa ou impossibilidade de continuidade. Não serão considerados abandono os períodos de suspensão autorizada, caso fortuito, força maior ou impedimento imputável à Administração.

A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma de 3 meses e apresentar plano de recuperação quando solicitado. A simples existência de atraso não confere direito automático à prorrogação, que dependerá da demonstração da causa, do nexos com o prazo e da formalização cabível.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

19. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato deverá prever reajustamento em sentido estrito após o interregno legal de 1 ano, com data-base vinculada ao mês de referência do orçamento, SINAPI/SC 08/2026. Para a obra, poderá ser adotado o INCC-DI, da Fundação Getulio Vargas, ou índice oficial que venha a substituí-lo, conforme definição do edital e do contrato.

Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de demonstração objetiva do fato superveniente, nexos causal e repercussão efetiva sobre os custos, observada a alocação de riscos e a legislação. Variações ordinárias de mercado, improdutividade, perdas e riscos assumidos pela Contratada não caracterizam reequilíbrio.

20. RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA

O recebimento provisório ocorrerá por termo detalhado após conclusão física, testes, correção das pendências essenciais e entrega da documentação. Pendências remanescentes serão relacionadas em checklist com prazo para correção.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada após verificação do atendimento das exigências. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções, solidez, segurança e durabilidade nos limites legais e contratuais.

Para os elementos estruturais e demais serviços sujeitos à garantia legal de solidez e segurança, será observado o prazo mínimo legal aplicável, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes para materiais, equipamentos e componentes. A garantia não abrange desgaste normal, uso inadequado ou intervenções posteriores de terceiros não relacionadas a defeito da execução contratada.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma disposição deste Anexo autoriza a Contratada a modificar unilateralmente o projeto, executar serviço novo, alterar solução ou ultrapassar quantitativos com expectativa de pagamento posterior sem prévia ciência e autorização da Administração e, quando necessário, formalização contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A finalidade deste documento é assegurar execução coordenada dentro do prazo de 3 meses, fiscalização proporcional à realidade municipal, delimitação clara das responsabilidades pelo fornecimento de materiais, medição das quantidades efetivamente executadas, segurança do trabalho, disciplina de subcontratação e resposta formal às situações supervenientes.

Sempre que este Anexo atribuir à Contratada obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho ou de regularidade interna, o cumprimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada e, quando previsto, será formalizado perante o Município por declaração. A documentação comprobatória permanecerá sob guarda da empresa e será exigida pela Administração somente quando houver fundamento específico para sua verificação.

Alto Bela Vista/SC, outubro de 2026.

VINÍCIUS FAZOLO

Engenheiro Civil, CREA/SC 134.869-4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b91ad045e191>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b91ad045e191>



Assinado eletronicamente por:
VINÍCIUS FAZOLO
***.923.199.**

assinado
eletronicamente

14/10/2026 15:17:09

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 04 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **XXXXXX (FORNECEDOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede (ENDEREÇO FORNECEDOR), e-mail: xxxxx, telefone: xxxxxxx, neste ato representado por seu (ua) xxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 111/2026, referente à Concorrência Eletrônica, nº 008/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.997/2025, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e revitalização da Praça 04 de Julho, no Município de Alto Bela Vista/SC, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da licitação.
- 1.2. A intervenção destina-se à reforma e revitalização da Praça 04 de Julho, observados os serviços, quantitativos, materiais e soluções construtivas previstos nos documentos técnicos que integram o edital.
- 1.3. A execução contratual abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos necessários à realização da reforma e revitalização, estritamente conforme projeto, memoriais, planilhas, cronograma e especificações técnicas anexos ao edital.
- 1.4. A execução dar-se-á sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.5.1. Os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos da obra;
 - 1.5.2. *O Edital da Licitação*;
 - 1.5.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6. Integram o objeto exclusivamente os serviços discriminados na planilha orçamentária e nos projetos aprovados. Não integram esta contratação os equipamentos recreativos, a grama sintética do playground e a construção do futuro banheiro público, conforme delimitação dos documentos técnicos da licitação.
- 1.7. Os serviços de infraestrutura sanitária indicados nos documentos técnicos como condicionados somente poderão ser executados mediante autorização formal da Administração, observadas a existência de previsão orçamentária, a medição e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS MEDIÇÕES

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da reforma e revitalização da praça, inclusive materiais, insumos, transportes, mobilização, mão de obra, encargos, tributos, seguros, licenças, controle de qualidade, documentação técnica, limpeza, correções e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações.
- 2.3. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, apresentação da nota fiscal, ateste e regular liquidação, nos prazos e condições definidos no edital e neste contrato, observada a ordem cronológica legal.
- 2.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	234
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	170970000000 - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma
Valor:	R\$

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	472
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	270970000000 - Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma
Valor:	R\$

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	488
Órgão:	5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 - Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 - Obras de Infraestrutura Urbana
Vínculo:	171032100018 - Transferência Especial dos Estados - Infraestrutura Urbana Praça 4 de Julho (Oscar Gutz)
Subelemento:	3449051070000000000 - Reforma
Valor:	R\$

2.5. Cada boletim de medição deverá ser instruído, no mínimo, com:

- i. boletim analítico da medição;
- ii. memória de cálculo;
- iii. relatório fotográfico do período;
- iv. diário de obra atualizado;
- v. ensaios, laudos e demais documentos de controle tecnológico pertinentes aos serviços medidos;
- vi. documentos comprobatórios de fornecimento e aplicação de materiais, quando exigíveis;
- vii. croquis, levantamentos ou controles topográficos, quando exigíveis;
- viii. manifestação da fiscalização técnica.

2.6. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados em conformidade com o projeto, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis, edital, contrato e anexo técnico, podendo a fiscalização glosar, recalibrar, rejeitar ou devolver medições desacompanhadas de suporte técnico suficiente.

2.7. Os quantitativos medidos e os percentuais financeiros das etapas contratuais deverão guardar coerência com a efetiva execução dos serviços e com a funcionalidade do empreendimento, sendo vedada a concentração artificial de preços em itens iniciais, auxiliares ou acessórios para antecipação de pagamento dissociada dos marcos executivos efetivamente alcançados.

2.8. A liquidação de cada medição observará o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento regular da documentação necessária, sem prejuízo de diligências para saneamento de inconsistências.

2.9. Após a liquidação regular da despesa e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legal, as retenções tributárias cabíveis e a disponibilidade financeira vinculada à dotação do contrato.

2.10. O diário de obras deverá ser mantido permanentemente atualizado no local de execução e encaminhado quinzenalmente ao fiscal do contrato ou, na sua ausência, ao gestor do contrato.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE SERVIÇO

- 3.1. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço, observado o cronograma executivo aprovado e as condições técnicas aplicáveis à reforma e revitalização da Praça 04 de Julho.
- 3.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para abranger a mobilização, a execução, a análise das medições, o recebimento provisório, o saneamento de pendências eventualmente apontadas e o recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação formal.
- 3.3. A ordem de serviço será emitida somente após a verificação do atendimento das condições de início da execução, especialmente quanto à formalização contratual, à apresentação da ART/RRT de execução, do cronograma executivo, do plano de ataque, dos documentos de segurança do trabalho, da indicação do responsável técnico e dos demais documentos exigidos no edital, no anexo técnico e pela fiscalização.
- 3.4. Eventual prorrogação de prazo somente será admitida nas hipóteses legais e contratuais, mediante solicitação motivada da CONTRATADA, análise técnica da fiscalização e decisão administrativa formal, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por atrasos decorrentes de riscos ordinários de execução, planejamento, suprimento, mobilização, produtividade, condições normais de mercado ou falhas que lhe sejam imputáveis.
- 3.5. A paralisação total ou parcial da obra, quando necessária, deverá ser formalizada nos autos, com registro das causas, do estágio da execução, das providências exigidas, da guarda do canteiro e dos efeitos sobre prazos, medições, riscos e responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da CONTRATADA

- executar o objeto com estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização;
- fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização de segurança, documentação técnica e demais insumos necessários à entrega completa e funcional da obra;
- manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução, sem prejuízo da presença de encarregados e equipes compatíveis com a complexidade da obra;
- manter diário de obra atualizado, registros fotográficos, relatórios periódicos, controles de campo e toda a documentação necessária à fiscalização e à instrução das medições;
- realizar, custear e apresentar os ensaios, testes e controles de qualidade exigidos pelos documentos técnicos e normas aplicáveis aos serviços efetivamente previstos;
- apresentar certificados, laudos e comprovantes dos materiais e serviços, sempre que exigidos pelo projeto, edital ou fiscalização;
- isolar e sinalizar adequadamente as frentes de trabalho, garantindo a segurança de pedestres, trabalhadores e usuários dos espaços públicos afetados;
- cumprir as autorizações e condicionantes administrativas incidentes sobre a intervenção na praça, quando exigíveis;
- adotar todas as medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene e prevenção de acidentes, mantendo EPIs, EPCs, treinamentos, programas e documentos legalmente exigidos;
- responder pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;
- reparar danos causados ao patrimônio público, a terceiros, às redes e às instalações existentes, nos termos da legislação aplicável;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a mitigação de poeira, a proteção das drenagens naturais, a prevenção de assoreamento e a recomposição das áreas afetadas pelas frentes de serviço;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar notas fiscais, documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais comprovações exigidas para liquidação e pagamento;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- não alegar desconhecimento das condições locais, operacionais, geotécnicas, climáticas ordinárias, logísticas ou de interferência previsível como fundamento para descumprimento de obrigação ou pleito incompatível com a matriz legal de riscos ordinários;
- guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão do contrato, quando não sujeitas à publicidade legal.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- emitir a ordem de serviço após a verificação do atendimento das condições de início da execução;
- acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e este contrato;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, métodos executivos, medições ou documentos apresentados em desacordo com a contratação;
- expedir notificações, determinações de correção, ordens de paralisação parcial ou total, exigências de refazimento, glosas de medição e demais atos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- analisar as medições apresentadas pela CONTRATADA e validar apenas os quantitativos efetivamente executados, documentados e tecnicamente aceitos;
- decidir motivadamente sobre pleitos de alteração contratual, pedidos de prorrogação, alegações de interferências, não conformidades, reequilíbrio econômico-financeiro e demais intercorrências submetidas pela CONTRATADA;
- promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação técnica e documental;
- efetuar o pagamento das medições aprovadas na forma e no prazo previstos neste contrato, no edital e na legislação aplicável;
- manter a documentação administrativa do contrato, inclusive registros de fiscalização, notificações, medições, pareceres e atos decisórios;
- articular, quando necessário, com os órgãos e concessionárias competentes as providências relacionadas às redes, instalações e demais interferências incidentes sobre a praça.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA RESPONSABILIDADE PÓS-OBRA

5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física da obra e da apresentação da documentação técnica e administrativa exigida, mediante vistoria da fiscalização e lavratura de termo circunstanciado, do qual constarão, quando houver, pendências, não conformidades ou serviços complementares necessários ao aceite final.

5.2. Constatadas pendências sanáveis, a CONTRATADA será formalmente notificada para corrigi-las no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do saneamento integral das pendências apontadas no recebimento provisório, da verificação da funcionalidade do objeto, da aprovação final da documentação técnica de encerramento e da confirmação de que a obra foi entregue em condições de uso, segurança e desempenho compatíveis com a contratação.

5.4. A emissão do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correção dos serviços executados, nem afasta a obrigação de reparar vícios, defeitos ou falhas construtivas posteriormente identificados, na forma da legislação e deste contrato.

5.5. A responsabilidade pós-obra da CONTRATADA abrange falhas de execução, vícios de materiais, defeitos de acabamento, problemas de estabilidade, segurança, funcionalidade e demais desconformidades dos serviços efetivamente contratados.

5.6. Constatada qualquer anomalia, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar manifestação técnica e plano de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência.

5.7. Nos casos que envolvam risco à segurança de usuários, trabalhadores ou terceiros, a CONTRATADA deverá iniciar as providências emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da notificação.

5.8. Nos demais casos, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de reparo no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, e concluí-los no prazo estabelecido pela Administração, conforme a complexidade da intervenção.

5.9. A ausência de atendimento, a recusa injustificada, a demora incompatível ou a execução inadequada dos reparos autorizarão o Município a executar os serviços diretamente ou por terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo do acionamento da garantia contratual, do seguro eventualmente exigido, da aplicação de sanções e da cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A subcontratação parcial de serviços somente será admitida nas condições e limites previstos no edital e mediante prévia autorização da Administração.
- 6.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, devendo a CONTRATADA manter a coordenação da obra, a responsabilidade técnica, o controle da execução e a interlocução com a fiscalização.
- 6.3. A subcontratação de parcelas tecnicamente relevantes observará as restrições expressamente previstas e justificadas no edital e em seus anexos.
- 6.4. A subcontratada, quando admitida, deverá comprovar as condições exigidas pela legislação e pelo edital para a parcela a executar, permanecendo vedada a subcontratação em cadeia quando assim estabelecido no instrumento convocatório.
- 6.5. A subcontratação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado indicada no edital e na planilha orçamentária da obra.
- 7.2. O reajustamento observará o índice estabelecido no edital da Concorrência Eletrônica do Processo Administrativo nº 111/2026, a ser expressamente identificado antes da assinatura contratual: [ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO EDITAL].
- 7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado diante de fato superveniente, relevante, comprovado, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho ao risco ordinário da CONTRATADA, efetivamente apto a alterar a equação econômico-financeira do contrato e compatível com a matriz de alocação de riscos, observado o devido processo administrativo e a documentação comprobatória pertinente.
- 7.4. Não ensejam reequilíbrio ou pagamento extraordinário as perdas ordinárias de materiais, improdutividade, refazimento de serviços por falha executiva e demais riscos ordinários atribuíveis à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção, o sigilo e o tratamento adequado de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução deste contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Gustavo Elias Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, matrícula nº 810-04.
- 9.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do servidor Sr. Vinicius Fazolo, Engenheiro Civil Municipal, inscrito no CPF sob nº 072.923.199-20, matrícula nº 747-1, CREA/SC: 134.869-4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos serviços, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.
- 10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:
 - 10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.
 - 10.3.2. Multa:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.

10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução ou de obrigação executiva fixada pela Administração, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita observância às disposições contidas no Processo Administrativo nº 111/2026, no Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, em seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

12.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

14.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

14.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

14.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

14.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

14.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO

15.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

15.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

15.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES

18.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

18.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Alto Bela Vista/SC, XX de XXXXXX de 2026.

Assinaturas





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- I. Possui pleno conhecimento do objeto da licitação, das condições técnicas, operacionais e logísticas para execução da obra, bem como das exigências contidas no edital, no contrato, no Anexo Técnico, nos projetos de engenharia e nos demais documentos que integram o processo licitatório;
- II. Tem ciência das condições do local de execução;
- III. Declara que realizou vistoria técnica no local da obra ou que, mesmo não a realizando, possui informações suficientes para elaboração da proposta, assumindo integral responsabilidade por essa decisão;
- IV. Declara que considerou, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos decorrentes das condições locais de execução, incluindo mobilização, logística, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, perdas usuais de materiais e demais encargos inerentes à execução do objeto.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do responsável legal:
CPF:
Cargo:
Empresa:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
- g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



Assinado eletronicamente por:
ISADORA ROBAERT HORN
***.323.019-**

15/10/2026 15:04:37

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**

15/10/2026 15:58:25

Assinatura digital avançada

